



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.05.001 - CP

CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2.600 VAGAS, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ZONA AZUL NAS VIAS PÚBLICAS DEFINIDAS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, INCLUINDO TAMBÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS ESPECIFICADAS NA FORMA DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATENDIMENTO

TELEFONE: (85) 3348.1077

ENDEREÇO ELETRÔNICO: cplpacajus@gmail.com

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.05.001

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS - CEARÁ** torna público que promoverá licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, art.15, inciso VI da Lei nº 8.987/1995, em conformidade com a Lei Federal nº 8.987/1995, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Federal nº 8.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), com as Resoluções pertinentes do CONTRAN, pelas Leis e Decretos Municipais indicados no Termode Referência e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado.

TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2.600 VAGAS, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ZONA AZUL NAS VIAS PÚBLICAS DEFINIDAS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, INCLUINDO TAMBÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS ESPECIFICADAS NA FORMA DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DA CONCESSÃO: 10 ANOS

ÓRGÃO INTERESSADO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

30 de Novembro de 2021, às 9:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da PrefeituraMunicipal de Pacajus/CE - Rua Guarany, 600, Altos, Centro - Pacajus - CE.

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Pacajus torna público que realizará licitação, sob a modalidade de Concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa para CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2.600 VAGAS, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ZONA AZUL NAS VIAS PÚBLICAS DEFINIDAS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, INCLUINDO TAMBÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS ESPECIFICADAS NA FORMA DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A execução do serviço objeto deste certame envolverá o cumprimento das obrigações e a realização das atividades previstas e detalhadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexos.

1.3. As características e especificações técnicas do serviço estão indicadas e detalhadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexos.

1.4. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

1.4.1. Termo de Referência e seus próprios anexos - ANEXO I

- 1.4.2. Modelo de Carta de credenciamento – ANEXO II
- 1.4.3. Modelo de Proposta Comercial – ANEXO III
- 1.4.4. Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital – ANEXO IV
- 1.4.5. Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da C. Fed./88 - ANEXO V
- 1.4.6. Minuta do Contrato de Concessão – ANEXO VI

2. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será a MAIOR OFERTA final com base na estimativa de R\$ 72.379.008,00 que corresponde à 2.600 VAGAS vagas tendo a estimativa de arrecadação bruta da concessionária com a exploração do serviço durante o prazo de vigência do contrato 10 (dez anos), conforme detalhamento no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. O valor mencionado no subitem anterior é meramente estimativo, na forma do Anexo I – Termo de Referência, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da Concessão.

3. DO EDITAL

1.1. O Edital completo está à disposição dos interessados, será disponibilizada a todos os interessados no site oficial do município <https://www.pacajus.ce.gov.br/>, bem como disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

4. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação deverão ser feitas por escrito e endereçadas à Comissão de Licitações, em até 03 (três) dias antes da data designada para o recebimento dos envelopes, através de mensagem enviada ao e-mail: licitacao@pacajus.ce.gov.br ou através de petição física protocolada na Seção do Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Pacajus, localizada na Rua Guarany, 600 – Altos, Centro, Pacajus/ CE, das 08:00h às 12:00h, nos dias de expediente.

4.2. A solicitação de informações ou esclarecimentos que comprovadamente não possam ser fornecidas em tempo hábil não motivará a prorrogação da data de abertura dos envelopes desta licitação, exceto se forem consideradas relevantes para formulação de propostas pela Comissão de Licitações.

4.3. Em caso de divergência entre os anexos e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

4.4. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

4.5. A Comissão de Licitação não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste edital, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

4.6. Nos pedidos encaminhados os interessados deverão se identificar e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e endereço eletrônico).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE

CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578

www.pacajus.ce.gov.br

recurso.

5.3. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações, devendo ser protocoladas na Seção do Protocolo Geral ou pelo e-mail licitacao@pacajus.ce.gov.br da Prefeitura do Município de Pacajus, Rua Guarany, 600 – Altos, Centro, Pacajus/ CE, das 08:00h às 17:00h, nos dias de expediente.

5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização desta licitação.

5.5. Impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas comprovadamente capacitadas para a execução do serviço que constitui objeto desta licitação e do contrato dela decorrente, bem como que atendam a todas as condições exigidas, na forma deste Edital e seus anexos.

6.2. Será vedada a participação de quem, se encontre em quaisquer das seguintes condições:

6.2.1. Estrangeira não autorizada a funcionar no país;

6.2.2. Declarada inidônea para contratar com o poder público e não reabilitada;

6.2.3. Suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração;

6.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

6.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

6.2.7. Em regime de falência, bem como em estado de dissolução ou liquidação;

6.2.8. Que possua interdependência com outra proponente, em razão de possuir sócios ou administradores comuns entre si;

6.2.9. Da qual participe, seja a que título for, agente público desta Administração.

6.2.10. Cujo objeto social não seja compatível com o serviço ora licitado.

6.2.11. Empresas reunidas em consórcio.

7 - DA VISITA TÉCNICA

7.1. Para subsidiar a apresentação das propostas é imprescindível ao licitante a realização devistoria técnica nos locais onde se implantarão as vagas de estacionamento rotativo sob pena de desclassificação, indicadas no Anexo I - Termo de Referência, destinada à verificação das condições locais com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade, natureza, materiais e equipamentos necessários à execução do futuro contrato, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários.

7.2. Para a realização de visita técnica, deverá realizar agendamento prévio, em até 2 (dois) dias de antecedência em relação à data marcada para sessão de abertura dos envelopes, através de solicitação junto à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus - AMTTP, localizada na Rua Sebastião Nogueira, 112 - Centro - CEP: 62870-000 - Pacajus/CE, ou através do telefone (85) 3348-0519 ou pelo e-mail: amttp@gmail.com, com o Presidente José Wellington Bandeira de Almeida.

7.3. A visita só poderá ser realizada pelo representante legal da proponente ou por pessoa por ele devidamente credenciada, que será acompanhada por representante do poder executivo municipal, que lhe entregará, ao final, atestado de visita técnica.

7.4. O atestado de visita ao local dos serviços exigido no item 7.1 poderá ser substituído, a critério da licitante, por Declaração assinada pelo representante legal da empresa informando que o mesmo e/ou profissional responsável técnico da empresa que conhece os locais onde se realizarão os serviços, tendo pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho a serem executados, nada podendo questionar quanto ausência de conhecimento das particularidades inerentes ao objeto.

8 - CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será feito ao representante da proponente por meio da apresentação, no ato da sessão, de Carta de Credenciamento devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

8.2. A Carta de Credenciamento, a critério da Licitante, poderá ser substituída por procuração Pública dentro do prazo de validade (quando for o caso) exposto no próprio documento ou, não havendo prazo exposto, expedida no máximo há 6 (seis) meses da data da sessão, onde conste, além dos dados qualificativos (nome, RG e CPF) do representante da licitante, outorga de poderes específicos para: se manifestar em seu nome e representá-la em todos os atos e termos do certame, inclusive formular proposta, rubricar documentos e assinar declarações, renunciar ao direito de interpor recurso, apresentar impugnação a recursos, assinar atas e recorrer de decisões administrativas.

8.3. No caso do próprio proprietário ou sócio proprietário da licitante comparecer à sessão para representá-la, bastará a apresentação do Contrato Social da empresa ou equivalente, que também deverá ser apresentado em quaisquer das hipóteses acima.

8.4. Em quaisquer dos casos acima, deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto, que será devolvido após conferência.

8.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos solicitados acima não inabilitará a empresa a participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela licitante nas respectivas sessões, cabendo tão somente o acompanhamento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir os trabalhos.

8.6. A Carta de Credenciamento e/ou a Procuração Pública e o Contrato Social deverão ser entregues FORA DOS ENVELOPES, no momento do credenciamento, que antecederá a abertura dos envelopes.

8.7. Os documentos de credenciamento, com exceção do documento de identificação pessoal, serão retidos pela Comissão de Julgamento e juntados ao processo administrativo licitatório.

8.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma única proponente, sendo vedada a representação de mais de uma proponente pelo mesmo credenciado.

8.9. Iniciada a abertura dos envelopes da licitação não será admitido eventual credenciamento de representante de proponente retardatário.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e rubricados sobre o fecho, numerados, contendo em sua parte externa a identificação da empresa, como abaixo indicado.

9.2. Nas sessões de abertura dos envelopes os documentos e a proposta dos participantes terão todas as folhas rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das empresas licitantes presentes.

9.3. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação no momento da abertura da sessão pública, na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pacajus, localizada na Rua Guarany, 600, Altos, Centro - Pacajus/CE, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº ____/2021

CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2.600 VAGAS, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ZONA AZUL NAS VIAS PÚBLICAS DEFINIDAS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, INCLUINDO TAMBÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS ESPECIFICADAS NA FORMA DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE e C.N.P.J./M.F.] [OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO - constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº ____/2021

CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2.600 VAGAS, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – ZONA AZUL NAS VIAS PÚBLICAS DEFINIDAS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, INCLUINDO TAMBÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS ESPECIFICADAS NA FORMA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE e C.N.P.J./M.F.] [OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

9.4. A apresentação dos envelopes implica, para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos, bem como que o participante:

9.4.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar.

9.4.2. Autoriza o Município de Pacajus, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder, em qualquer fase da licitação, a quaisquer diligências junto às instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originariamente dos documentos e proposta.

9.4.3. Considera suficientes todas as informações existentes no edital e seus anexos acerca do serviço ora licitado, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento para o perfeito cumprimento de suas futuras obrigações, bem assim que tem pleno conhecimento das especificações, das condições de obtenção de mão de obra e insumos a serem empregados, assegurando sua efetiva disponibilidade.

9.5. A Comissão de Licitação pode, a seu critério, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.6. A Comissão de Licitação poderá, também, solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos documentos de habilitação, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

9.6.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Comissão de Licitação, nos termos do subitem anterior, acarretará a inabilitação do licitante.

9.6.2. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a ser definido pela Comissão de Licitação, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da licitação, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo licitante, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

9.6.3. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

9.6.3.1. Não desnature o objeto do documento apresentado;

- 9.6.3.2. Não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;
- 9.6.3.3. Não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo licitante.

10. DO ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Envelope nº 01 – “Documentos de Habilitação” deverá conter 01 (uma) via de cada documento relacionado em cada subitem abaixo, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (excepcionalmente, autenticada por um dos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação do documento original, exceto no dia da sessão), publicado em órgão de imprensa oficial ou extraído da internet.

10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou pesquisas de situações cadastrais obtidas pela Internet (salvo as que, por força de resolução, portaria ou outro ato normativo, possuírem status de certidão) ou protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos e certidões exigidas.

10.3. Em qualquer dos casos, os documentos deverão ser apresentados sem rasuras ou emendas, dentro do prazo de validade (quando for o caso) expresso no próprio documento ou expedidos no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para entrega dos envelopes, no caso de não haver prazo de validade expresso no documento.

10.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número de inscrição no CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja a todas as unidades.

10.5. Qualificação Jurídica:

10.5.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição da atual diretoria, devidamente registrados.

10.5.1.1. No caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo acompanhada da prova da diretoria em exercício.

10.5.2. Decreto de autorização, devidamente publicado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6. Qualificação Fiscal e Trabalhista:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

10.6.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.6.3. Certidão de situação regular perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.4. Certidão de situação regular perante a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.6.5. Certidão de situação regular perante a Fazenda do Município da sede do licitante.

- 10.6.6. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- 10.6.7. Certidão de situação regular perante a Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho;
- 10.6.8. A prova de regularidade poderá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.7. Qualificação econômico-financeira:

10.7.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do respectivo livro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou outra repartição pública a quem seja delegado tal poder.

10.7.1.1. Caso o licitante esteja inscrito no sistema público de escrituração digital – SPED, o documento mencionado neste item poderá ser substituído por:

10.7.1.1.1. Comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;

10.7.1.1.2. Comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no conselho regional de contabilidade

– CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

10.7.1.1.3. Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil;

10.7.1.1.4. Termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

10.7.2. A boa situação financeira da proponente será avaliada de forma objetiva, mediante a verificação dos seguintes índices contábeis mínimos que deverão ser apresentados:

10.7.2.1. Índice de Liquidez Corrente – **ILC** = Ativo Circulante / Passivo Circulante, maior ou igual a 1,00 (um inteiro).

10.7.2.2. Índice de Liquidez Geral – **ILG** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, maior ou igual a 1,00 (um inteiro).

10.7.2.3. Índice de Endividamento – **IE** = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total, menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

10.7.2.4. O cálculo dos índices acima deverá ser apresentado pela proponente com assinatura de Contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – C.R.C.

10.7.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.7.3.1. No caso de certidão positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deverá apresentar junto com os documentos desta seção comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor.

10.7.4. Comprovação de ter, na data designada para entrega dos envelopes, capital social ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (cinco) da previsão de faturamento para o período de 12 (doze) meses, estimados nesse edital.

10.8. **Qualificação Técnica.**

10.8.1. Atestado (s) de capacidade técnica-operacional, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto especificado no termo de referência da presente licitação.

10.8.1.1. Nome do emitente e nome do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e endereço eletrônico do representante do emitente para fins de eventual verificação pela Comissão de Licitação.

10.9. **Outras exigências.** O licitante deverá apresentar juntamente com seus documentos de habilitação, no Envelope nº1, os seguintes documentos:

10.9.1. Declaração de sujeição ao Edital e ausências de impedimentos – ANEXO IV.

10.9.2. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da C.Fed./88 - ANEXO V.

11. **DA PROPOSTA COMERCIAL**

11.1. Todas as empresas licitantes ou deverão apresentar, no “Envelope nº 2 – Proposta, a proposta comercial conforme modelo constante no Anexo III, em única via e sem rasuras, sob pena de desclassificação.

11.2. A Proposta Comercial deverá ser formulada levando em consideração, dentre outros:

11.2.1. Todos investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução e exploração do serviço;

11.2.1. Os riscos a serem assumidos pela concessionária em virtude da execução do objeto;

11.2.3. O prazo da concessão, que será de 10 (dez) anos;

11.2.4. A reversibilidade dos bens indicados no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VI - Contrato;

11.2.5. As demais obrigações deste edital, do termo de referência, do contrato e dos demais anexos.

11.3. A oferta de repasse ao Poder Público expressa na Proposta Comercial não poderá ser inferior a 10,00% (dez por cento) da receita bruta mensal da concessionária com a exploração do serviço objeto da concessão. Os licitantes deverão ofertar percentual de repasse ao poder público que será de, no mínimo, 10% (dez por cento) da receita bruta mensal auferida com a exploração do serviço.

11.3.1. O percentual ofertado para repasse será fixo e irrevogável.

11.3.2. A proponente deverá ter plena ciência de que, além da obrigatoriedade de realizar o repasse mensal ao Poder Público, deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários para a exploração do serviço ora licitado na forma indicada no Termo de Referência – Anexo I, no contrato e demais anexos.

11.4. A proposta deverá ser preenchida pela licitante com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações porventura feitas além deste limite, devendo ser

datada e assinada pelo representante legal da empresa.

11.5. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o declarado por extenso.

11.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta Comercial como justificativas de alterações qualquer natureza.

11.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior 60 (sessenta), contados a partir da data da abertura dos envelopes correspondentes.

11.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo, os Envelopes nº 01 – Documentos e nº 02 – Proposta serão rubricados, ainda fechados, pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes à sessão pública.

12.1.1. Após a abertura da sessão pública nenhum outro documento será aceito, nem adendos aos documentos já entregues.

12.2. O procedimento, após o credenciamento dos representantes, obedecerá à legislação de regência, constituirá das seguintes fases:

12.2.1. Habilitação das empresas licitantes.

12.2.2. Julgamento das propostas comerciais.

12.3. A Comissão de Licitações procederá ao exame do conteúdo do Envelope nº 01 - Documentos com vistas à verificação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, podendo proferir a decisão sobre a habilitação ou inabilitação dos participantes no ato da sessão ou em até 10 (dez) dias úteis.

12.3.1. A decisão referida será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Pacajus (www.pacajus.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Estado, salvo se presentes ao ato em que foi proferida todos os prepostos credenciados dos licitantes, quando poderá ser feita a comunicação direta aos interessados e lavrada ata.

12.4. Eventuais falhas formais ou dúvidas acerca da autenticidade dos documentos para Habilitação apresentados poderão ser sanadas pela Comissão de Licitação mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que originalmente deveria constar no envelope nº 01 – “Habilitação”.

12.5. Os envelopes nº 02 - Proposta das empresas inabilitadas deverão ser retirados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do certame, sob pena de destruição dos mesmos.

12.6. Concluída a fase de habilitação, será realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas licitantes habilitadas.

12.7. O Envelope nº 2 contendo a proposta comercial dos concorrentes habilitados poderão ser abertos desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido expressa desistência de interposição de recurso por todos os participantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Caso contrário, após serem rubricados pelos presentes, os envelopes permanecerão sob a guarda da Comissão de Licitações até a sessão destinada à sua abertura.

12.8. A Comissão de Licitações procederá ao exame do conteúdo do Envelope nº 02 - Documentos verificando a conformidade da proposta com os requisitos do edital, podendo proferir a decisão sobre a classificação ou desclassificação dos participantes habilitados no ato da sessão ou em até 10 (dez) dias úteis.

12.8.1. A decisão referida será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Pacajus

(www.pacajus.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Estado, salvo se presentes ao ato em que foi proferida a decisão todos os prepostos credenciados dos licitantes, quando poderá ser feita a comunicação direta aos interessados e lavrada ata.

12.9. O critério de julgamento desta licitação será o de **MAIOR OFERTA** de percentual de repasse mensal ao Poder Público da receita bruta mensal da concessionária com a exploração do serviço objeto da concessão, classificando-se as propostas em ordem decrescente de percentual.

12.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o percentual de repasse mensal indicado no item anterior inferior a 10,00% (dez inteiros por cento) da receita bruta.

12.11. Não serão admitidas alegações de erros aritméticos na proposta comercial.

12.12. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes.

12.13. Será considerada vencedora provisória e classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar proposta com o maior percentual de repasse mensal ao Poder Público Municipal.

12.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais, seguir-se-á os seguintes critérios de desempate:

12.14.1. Preferência à proposta apresentada por empresa brasileira.

12.14.2. Preferência obedecendo os critérios estabelecidos no § 2º, do artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.14.3. Realização de sorteio em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

13. DA PROVA DE CONCEITO

13.1. Para garantir o correto desenvolvimento da solução para a exploração do serviço a licitante vencedora provisória deverá executar uma prova de conceito a fim de comprovar o funcionamento mínimo do sistema e dos equipamentos, conforme procedimento e requisitos indicados no Termo de Referência – Anexo I.

13.2. A convocação para a prova de conceito será realizada pelo presidente da Comissão de Licitação que marcará, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data e o local para realização da Prova de Conceito, que será acompanhada pela Comissão Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal, que avaliará se a solução ofertada pela licitante atende os requisitos mínimos exigidos no “Roteiro da Prova de Conceito”, constante no Termo de Referência – Anexo I.

13.3. A Comissão Técnica constituída para acompanhar e avaliar a execução da prova de conceito emitirá parecer, devidamente justificado, aprovando ou não a solução apresentada pela licitante, considerando-se os requisitos objetos solicitados para a prova de conceito no Anexo I – Termo de Referência.

13.4. Caso a licitante não seja considerada aprovada na prova de conceito, será considerada desclassificada pela Comissão de Licitação, ao que será convocada a licitante subsequente na ordem de classificação, para realizar a prova de conceito, procedendo-se ao mesmo procedimento até que uma das participantes seja considerada apta.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A interposição de recursos contra os atos da Administração no decorrer deste procedimento licitatório deverá obedecer aos prazos, hipóteses e condições estabelecidas no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. As razões e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do edital, através da Comissão de Licitações, protocolizadas no Setor de Protocolo da

RUA GUARANY, N.º 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE

CNPJ N.º 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578

www.pacajus.ce.gov.br

Prefeitura do Município de Pacajus, sito à na Rua Guarany, 600, Altos, Centro - Pacajus/CE, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente.

14.3. Não serão aceitas razões ou contrarrazões de recursos apresentadas via e-mail, fax, telex, telegrama, ou qualquer outro meio que não seja o protocolo do original no setor competente.

14.4. Interposto o recurso, dar-se-á ciência do mesmo aos demais participantes da licitação, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais contrarrazões, as quais deverão ser apresentadas por escrito e na mesma forma prevista nos itens anteriores.

14.5. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior competente, devidamente informado, para decisão.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto em desacordo com as condições do presente edital não será conhecido.

15. DA CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Satisfeitas todas as fases do certame e proclamado o resultado da licitação, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para deliberar sobre a homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, procedimento à publicidade da decisão na forma da lei.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação e a adjudicação, o licitante ou consórcio vencedor do certame deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Comissão de Licitação, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

16.2. Decairá do direito à contratação o licitante ou consórcio que não assinar o contrato no prazo acima, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária.

16.2.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Poder Concedente nos termos e prazos previstos no presente edital, sujeitará o infrator à aplicação de multa correspondente a 10,00% (dez por cento) da previsão de faturamento para o período de 12 (doze) meses, que poderá ser executada inclusive por meio da retenção de eventuais garantias prestadas.

16.2.2. Deixando a adjudicatária de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Poder Concedente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar os licitantes ou consórcios remanescentes na respectiva ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, após observado o procedimento estabelecido para a "Prova de Conceito", não se aplicando às licitantes ou consórcios remanescentes a sanção estabelecida no item anterior no caso de recusa de assinar o contrato de concessão.

16.2.3. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o Poder Concedente poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada.

16.3. A adjudicatária deverá apresentar, até o ato de assinatura do Contrato de Concessão, comprovante de recolhimento de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) da previsão de faturamento anual da concessão, de acordo com o previsto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3.1. A garantia deverá ser prestada em uma das formas previstas no artigo 56 da Lei

8.666/93.

16.3.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o encerramento do prazo de vigência do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes, e será atualizada monetariamente de acordo com variação do IPCA (ou o que vier a substituí-lo) até a data de sua restituição.

16.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Concessão, cuja minuta consta no Anexo VI deste edital, que terá o prazo de vigência de 10 (dez) anos a contar de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo do Poder Concedente.

17. DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. A concessionária deverá implantar e deixar em condição operacional todo o sistema de estacionamento rotativo em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato de concessão, na forma e orientações do Termo de Referência – Anexo I.

17.1.1. A Concessionária não poderá iniciar a exploração do serviço, após a implantação, sem aviso prévio ao Poder Concedente de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, quanto à data de efetivo início do serviço ao usuário.

17.2. O serviço não poderá ser interrompido pela Concessionária durante todo o prazo contratual, devendo ser prestado ao usuário de forma ininterrupta, salvo em casos de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração, em estrita observância de suas cláusulas e do que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, sob pena de incidir a concessionária nas penalidades previstas no contrato de concessão e, a critério do Poder Concedente, na caducidade da concessão, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.987/95.

17.3. A exploração do serviço pela concessionária deverá ser realizada, sem prejuízo do estabelecido neste edital e seus anexos, obedecendo ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive as normas do Conselho Nacional de Trânsito.

18. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

18.1. Constituirá receita da Concessionária pela exploração do serviço as tarifas cobradas diretamente dos usuários, fixadas por Decreto do Poder Concedente, conforme critérios e definições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no contrato de concessão.

18.1.1. A estimativa das receitas pela exploração do serviço está discriminada no Anexo I – Termo de Referência.

18.2. A revisão do valor da tarifa ocorrerá em periodicidade anual, mediante decreto do Poder Concedente, sendo a primeira após um ano de efetiva exploração da concessão, com vistas à atualização e manutenção do valor original, além da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, obedecendo o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, na forma do contrato e do Termo de Referência.

19. DAS RECEITAS ACESSÓRIAS

19.1. A concessionária não poderá explorar receitas acessórias.

20. DA REALIZAÇÃO DE REPASSE MENSAL AO PODER PÚBLICO

20.1. O repasse mensal ao Poder Público do percentual da receita bruta da concessionária deverá obedecer às regras estipuladas no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato de Concessão – Anexo VI.

21. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS LICITANTES

21.1. Os licitantes ou consórcios são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

22. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA FUTURA CONTRATADA E DO PODERCONCEDENTE

22.1. As partes se comprometem, reciprocamente, a cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da concessão.

22.2. A concessionária estará vinculada, durante todo o prazo da concessão, ao disposto no contrato, no edital, na documentação por ela apresentada, em especial a proposta comercial, e aos respectivos documentos contratuais, bem como às normas e à legislação municipal, estadual e federal em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

22.3. Sempre que atendidas as condições do Edital, do Termo de Referência, do Contrato e demais anexos, mantida a alocação de riscos neles estabelecidas, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.4. Em havendo alterações ou expansões futuras não previstas no contrato, necessárias à continuidade da prestação do serviço, que afete o equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração ou expansão.

22.5. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro poderá se dar em favor da Concessionária ou do Poder Público, visando garantir a continuidade da prestação do serviço.

23. DOS BENS REVERSÍVEIS

23.1. Serão considerados bens reversíveis ao Poder Público ao término da concessão, livres e desimpedidos de quaisquer ônus, conforme disciplinado no Anexo I - Termo de Referência e do Contrato de Concessão:

24. DESAPROPRIAÇÕES

24.1. O Poder Público não prevê a necessidade de desapropriações ou servidões administrativas para efeito de execução do serviço objeto desta concessão.

24.2. Caso sobrevenha tal necessidade por ato / fato futuro não previsto, os ônus recairão sobre o Poder Público, considerando-se tal (is) bem (ns) como bens reversíveis ao término da concessão.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Além das sanções para casos específicos previstas neste edital, o não cumprimento, pela Concessionária, das obrigações estabelecidas no futuro Contrato e seus anexos, bem como das normas da legislação e regulamentação aplicáveis, ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, a cominação, isolada ou concomitantemente, das penalidades fixadas no Contrato de concessão e na legislação que rege a matéria.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os licitantes ou consórcios interessados em participar do certame devem ter pleno conhecimento das disposições deste edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

26.2. O Poder Concedente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.3. O licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e suas propostas.

26.4. O Município de Pacajus não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à empresa vencedora, nem se obrigará a fazer qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, diretas ou indiretas, que o participante dispender para participação no certame.


26.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo se expressamente feita a menção a dias úteis.

26.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município de Pacajus.

26.7. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que deverá interpretar as regras previstas neste edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

26.8. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será disponibilizado e publicado na forma da legislação.

Pacajus/CE, 26 de Outubro de 2021.



José Wellington Bandeira de Almeida
Presidente da Autarquia Municipal de
Trânsito e Transporte de Pacajus -
AMTTP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2021.07.13.001-AMTT

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: Autarquia Munic.de Transito e Transporte

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.

4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):

Previsão de faturamento Mensal	R\$ 603.158,40
Previsão de faturamento Anual	R\$ 7.237.900,80
Previsão de faturamento para o período total da concessão - 10 (DEZ) anos	R\$ 72.379.008,00

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2.600 VAGAS, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ZONA AZUL NAS VIAS PÚBLICAS DEFINIDAS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, INCLUINDO TAMBÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS ESPECIFICADAS NA FORMA DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

6. JUSTIFICATIVA:

1.1. Atualmente aumenta a necessidade de regulamentar o estacionamento de veículos em determinadas áreas, obrigando a rotatividade de vagas nas grandes cidades. Nestas, a frota automobilística tem crescido de tal maneira que não existem mais vagas em número suficientes para atender toda a demanda.

1.2. O aumento do número de veículos motorizados nas cidades brasileiras tem provocado vários transtornos, dentre os quais engarrafamentos, poluição ambiental e acirramento pela disputa dos espaços urbanos disponíveis para estacionamento, gerando desconforto, desequilíbrio emocional e por fim impactando na qualidade de vida das pessoas.

1.3. Desta forma, materializa-se justamente o impasse gerado entre o crescimento da demanda e a escassez dos espaços urbanos que obriga o poder público a adotar medidas que viabilizem a mobilidade urbana e o acesso da coletividade aos locais de grande fluxo de veículos e pessoas, buscando-se propiciar, desta forma, a democratização no uso do espaço público.

1.4. O fluxo de veículos de transporte individual, coletivo e de carga apresenta características

individuais em cada localidade e exigem compatibilização e logística com tratamentos diferenciados, particularmente nas regiões de maior concentração comercial e outras com grande circulação de veículos, no intuito de garantir melhor segurança, fluidez no trânsito e democratização no uso dos espaços públicos.

1.5. Assim, a Prefeitura Municipal de Pacajus busca, a partir do presente certame, promover a melhoria do espaço urbano através da concessão do serviço de estacionamento rotativo, em defesa do interesse público sobre o individual, e, ainda, garantir que as oportunidades sejam equitativas no uso de vagas de estacionamento nas regiões centrais da cidade, uma vez que o município conta com uma frota grande de automóveis, caminhonetes, camionetas e motocicletas, acrescentando a estes os turistas que visitam a cidade por razões de saúde, negócio ou lazer.

1.6. Além da rotatividade, baseada na premissa acima indicada, prevê a legislação a necessidade de pagamento pela vaga utilizada pelo veículo, a fim de criar um estímulo negativo para o estacionamento na via pública, ainda que isso ocorra em vagas diversas; ou seja, não basta trocar o veículo de vaga, mas a ideia é possibilitar que todos os que necessitam de vaga de estacionamento na via possam utilizá-la, de forma democrática e igualitária.

1.7. Assim é que, ao contrário do que ocorre com os estacionamentos particulares, em que quanto mais tempo o veículo permanece estacionado menor será o valor por hora cobrado, o ideal é que o estacionamento rotativo tarifado na via pública tenha um valor calculado de forma gradativa e limitada a um tempo "x" de permanência na via.

1.8. Após pesquisas e estudos concluiu-se que a operação do estacionamento regulamentado rotativo pago deverá ser feita de forma automatizada, por meio de equipamentos eletrônicos, objetivando a prestação de elevado nível de serviços para o usuário e que permitam total integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata de receita e permita a auditoria permanente por parte do Poder Concedente, sistema este que concluímos ser o mais eficiente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A concessão será regida pelas seguintes leis e decretos:

2.1.1. Constituição Federal

2.1.2. Lei Federal nº 8.987/1995

2.1.3. Lei Federal nº 8.666/1993

2.1.4. Lei Federal nº 9.503/1997

2.1.5. Lei Federal nº12.587/2012

2.1.6. Lei Federal nº13.709/2018

2.1.7. Lei Municipal nº 011/2004

2.1.8. Lei Municipal nº 391/2015

2.1.9. Lei Municipal nº 394/2015

2.1.10. Lei Municipal nº 133/2010

2.1.11. Lei Municipal nº 169/2011

2.1.12. Lei Municipal nº 513/2017

2.1.13. Lei Municipal nº 673/2019

2.1.19. Por outras normas legais, técnicas e instruções normativas pertinentes.

7. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

8. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

9. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até **10 (dez) anos**.

10. PAGAMENTO: O Pagamento/repasso será efetuado mensalmente pelo Credenciado ao Credenciante, A concessionária deverá efetuar o repasse da outorga mensal do estacionamento para o Poder Concedente até o 5º dia Útil do mês subsequente ao da exploração do serviço. Os valores auferidos em virtude da exploração do objeto da concessão deverão ser creditados em uma conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse à Concedente de percentual deste montante, conforme estipulado no contrato de concessão, em favor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus -

IV - DA OFERTA DE REPASSE DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

12. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

13. DO PODER CONCESSIONÁRIA:

- São obrigações da Concessionária, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato, no edital, no termo de referência e em outros anexos, além da legislação aplicável:
- Prestar os serviços no prazo e condições estipulados neste contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo das exigências pela fiscalização, com vistas a executar todos os serviços nas condições e prazos estabelecidos.
- Transferir ao Poder concedente o percentual de repasse mensal sobre a receita bruta da arrecadação com a exploração do serviço, na forma deste contrato.
- Dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, com a eficiência e a qualidade contratualmente definidas;
- Garantir o livre acesso dos usuários às vagas, respeitando seus direitos.
- A concessionária estará vinculada, durante todo o prazo da concessão, ao disposto no contrato, no edital, na documentação por ela apresentada, em especial a proposta comercial, e aos respectivos documentos contratuais, bem como às normas e à legislação municipal, estadual e federal em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.
- A concessionária não poderá, durante todo o prazo da concessão, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo estabelecido no edital, sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente, que analisará os riscos à continuidade da prestação do serviço na forma contratada.
- Responder civil e/ou criminalmente por quaisquer danos, perdas e/ou prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, que venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, seja por ação ou omissão, por si ou por seus empregados e prepostos, à Administração ou a terceiros.
- Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços prestados.
- Cooperar para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do Poder Concedente, nos termos deste contrato, permitindo o acesso aos equipamentos e às instalações atinentes ao objeto, bem como aos registros contábeis, dados e informações operacionais, seus e, tanto quanto possível, de suas contratadas;
- Assumir a integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da concessão.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- Indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representar a Concessionária junto ao Poder Concedente, indicando as formas para

contato;

- Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo contratante, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços prestados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia com o contratante.
- Observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária e trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, prestadores de serviços ou contratados, isentando o Poder Concedente de qualquer responsabilização relacionada e apresentando-lhe, anualmente, relatório acompanhado da documentação que comprove o atendimento das exigências legais correspondentes.
- Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, por comunicar, por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer.
- Manter boas relações com os funcionários do Poder Público, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- Responsabilizar-se, com exclusividade, por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos Poderes Públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais em razão da prestação do serviço, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente e que estejam relacionados com o objeto licitado.
- Disponibilizar EPI's e EPC's, equipamentos, materiais e veículos necessários para a realização dos serviços, se o caso.
- Assumir a integral responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução do objeto, assim como pelo uso indevido de patentes e/ou de direitos autorais.
- A concessionária deverá adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, em observância à legislação em vigor e às normas contábeis emitidas pelo conselho federal de contabilidade - CFC, procedendo-se, se o caso, às publicações exigidas pela legislação, inclusive em página eletrônica.
- A concessionária deverá indenizar e manter o Poder Concedente incólume de qualquer demanda ou prejuízo que este vier a sofrer em virtude de atos praticados pela concessionária, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços e terceiros com quem ela tenha contratado ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.
- A concessionária também deverá indenizar e manter o Poder Concedente a salvo de despesas processuais, honorários sucumbenciais e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, ele venha a arcar em razão das hipóteses previstas na sub cláusula anterior.

- São direitos da Concessionária, sem prejuízo de outros previstos neste contrato, em seus anexos e na legislação aplicável:
- Explorar o objeto com ampla liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, observadas as limitações e condicionantes fixadas neste contrato e na legislação aplicável.
- Receber as vagas concedidas na forma no estado em que se encontram.
- Utilizar o nome e logomarca da "Zona Azul".
- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste contrato e de seus anexos.
- Contratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço de estacionamento rotativo, nos termos da legislação e deste contrato, cujos contratos que reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Concedente, respondendo solidariamente a concessionária e o terceiro perante o Poder Concedente.

14. DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DO PODER CONCEDENTE

- São obrigações do Poder Concedente, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato, em seus anexos e na legislação aplicável:
- Disponibilizar a área das vagas, no estado em que se encontra, para a integral exploração do serviço de estacionamento rotativo pela concessionária;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável, em especial, as leis de trânsito e as normas de estacionamento, durante a execução deste contrato;
- Disponibilizar agentes de trânsito para exercer o papel de polícia voltado à aplicação das penalidades cabíveis;
- Aplicar aos usuários, quando cabível, a penalidade devida sendo essa a direta e imediata consequência jurídica a ser imposta no exercício da função administrativa, em virtude de infração às normas e às leis violadas;
- Disponibilizar, se necessário, base de dados atualizada com a relação dos usuários elegíveis para uso das vagas especiais;
- Reajustar a tarifa anualmente pela variação correspondente ao índice de reajuste indicado, na forma deste contrato e do Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à início da exploração do serviço pela concessionária relacionados ao objeto, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à referida data, decorram de culpa exclusiva do Poder Concedente;
- Fornecer informações para a concessionária que lhe estejam disponíveis, para o bom

- desenvolvimento da concessão;
- Fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste contrato;
 - Acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste contrato, bem como analisar as informações prestadas pela concessionária;
 - O Poder Concedente, sem prejuízo e adicionalmente a outras prerrogativas e direitos previstos na legislação aplicável e neste contrato, tem as prerrogativas de:
 - Aplicar as sanções e penalidades e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente contrato em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela concessionária;
 - Intervir na prestação das atividades que compõem o objeto, retomá-las e extingui-las, nos casos e nas condições previstas neste contrato e na legislação aplicável;
 - Delegar, nos termos e limites da legislação, as competências de regulação, supervisão e fiscalização deste contrato;
 - Demandar à concessionária, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira, contábil, bem como medições e prestações de contas, que deverão ser fornecidas pela concessionária, na forma deste contrato e seus anexos;
 - Ampliar ou reduzir o número de vagas, mediante análise de conveniência e oportunidade da situação em concreto, observado o eventual reequilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio do procedimento previsto neste contrato e seus anexos;

Propor a celebração de termo aditivo a este contrato com o objetivo de esclarecer ou detalhar as questões de regulação contratual.

VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa

Carimbo/Assinatura
Nome: JOSE WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA
Autarquia Munic.de Transito e Transporte
13/07/2021

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2.600 VAGAS, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ZONA AZUL NAS VIAS PÚBLICAS DEFINIDAS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, INCLUINDO TAMBÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS ESPECIFICADAS NA FORMA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. **DOS ITENS:**

Nº	NOME	Unidade	Qtd	Lote	VALOR	VAL. TOTAL
1	CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2600 VAGAS, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ZONA AZUL NAS VIAS PÚBLICAS DEFINIDAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, NA FORMA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	Serviço	1		72.379.008,00	72.379.008,00

3. **R\$ R\$ 72.379.008,00 (setenta e dois milhões trezentos e setenta e nove mil e oito reais)**

AUTORIZAÇÃO

PACAJUS/CE, 01 de Outubro de 2021.

DE: Autarquia Munic.de Transito e Transporte

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, critério de Julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE**, cujo objeto é **A CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2.600 VAGAS, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ZONA AZUL NAS VIAS PÚBLICAS DEFINIDAS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, INCLUINDO TAMBÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS ESPECIFICADAS NA FORMA DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Bem como, na qualidade de Gestor(a)-ordenador(a) de despesas da **Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.



Autarquia Munic.de Transito e Transporte



JOSE WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

ORDENADOR DE DESPESAS

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2021.07.13.001-AMTT

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: Autarquia Munic.de Transito e Transporte

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.

4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):

Previsão de faturamento Mensal	R\$ 603.158,40
Previsão de faturamento Anual	R\$ 7.237.900,80
Previsão de faturamento para o período total da concessão - 10 (DEZ) anos	R\$ 72.379.008,00

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2.600 VAGAS, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ZONA AZUL NAS VIAS PÚBLICAS DEFINIDAS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, INCLUINDO TAMBÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS ESPECIFICADAS NA FORMA DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

6. JUSTIFICATIVA:

1.1. Atualmente aumenta a necessidade de regulamentar o estacionamento de veículos em determinadas áreas, obrigando a rotatividade de vagas nas grandes cidades. Nestas, a frota automobilística tem crescido de tal maneira que não existem mais vagas em número suficientes para atender toda a demanda.

1.2. O aumento do número de veículos motorizados nas cidades brasileiras tem provocado vários transtornos, dentre os quais engarrafamentos, poluição ambiental e acirramento pela disputa dos espaços urbanos disponíveis para estacionamento, gerando desconforto, desequilíbrio emocional e por fim impactando na qualidade de vida das pessoas.

1.3. Desta forma, materializa-se justamente o impasse gerado entre o crescimento da demanda e a escassez dos espaços urbanos que obriga o poder público a adotar medidas que viabilizem a mobilidade urbana e o acesso da coletividade aos locais de grande fluxo de veículos e pessoas, buscando-se propiciar, desta forma, a democratização no uso do espaço público.

1.4. O fluxo de veículos de transporte individual, coletivo e de carga apresenta características

individuais em cada localidade e exigem compatibilização e logística com tratamentos diferenciados, particularmente nas regiões de maior concentração comercial e outras com grande circulação de veículos, no intuito de garantir melhor segurança, fluidez no trânsito e democratização no uso dos espaços públicos.

1.5. Assim, a Prefeitura Municipal de Pacajus busca, a partir do presente certame, promover a melhoria do espaço urbano através da concessão do serviço de estacionamento rotativo, em defesa do interesse público sobre o individual, e, ainda, garantir que as oportunidades sejam equitativas no uso de vagas de estacionamento nas regiões centrais da cidade, uma vez que o município conta com uma frota grande de automóveis, caminhonetes, camionetas e motocicletas, acrescentando a estes os turistas que visitam a cidade por razões de saúde, negócio ou lazer.

1.6. Além da rotatividade, baseada na premissa acima indicada, prevê a legislação a necessidade de pagamento pela vaga utilizada pelo veículo, a fim de criar um estímulo negativo para o estacionamento na via pública, ainda que isso ocorra em vagas diversas; ou seja, não basta trocar o veículo de vaga, mas a ideia é possibilitar que todos os que necessitam de vaga de estacionamento na via possam utilizá-la, de forma democrática e igualitária.

1.7. Assim é que, ao contrário do que ocorre com os estacionamentos particulares, em que quanto mais tempo o veículo permanece estacionado menor será o valor por hora cobrado, o ideal é que o estacionamento rotativo tarifado na via pública tenha um valor calculado de forma gradativa e limitada a um tempo "x" de permanência na via.

1.8. Após pesquisas e estudos concluiu-se que a operação do estacionamento regulamentado rotativo pago deverá ser feita de forma automatizada, por meio de equipamentos eletrônicos, objetivando a prestação de elevado nível de serviços para o usuário e que permitam total integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata de receita e permita a auditoria permanente por parte do Poder Concedente, sistema este que concluímos ser o mais eficiente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A concessão será regida pelas seguintes leis e decretos:

2.1.1. Constituição Federal

2.1.2. Lei Federal nº 8.987/1995

2.1.3. Lei Federal nº 8.666/1993

2.1.4. Lei Federal nº 9.503/1997

2.1.5. Lei Federal nº12.587/2012

2.1.6. Lei Federal nº13.709/2018

2.1.7. Lei Municipal nº 011/2004

2.1.8. Lei Municipal nº 391/2015

2.1.9. Lei Municipal nº 394/2015

2.1.10. Lei Municipal nº 133/2010

2.1.11. Lei Municipal nº 169/2011

2.1.12. Lei Municipal nº 513/2017

2.1.13. Lei Municipal nº 673/2019

2.1.19. Por outras normas legais, técnicas e instruções normativas pertinentes.

7. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

8. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

9. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até **10 (dez) anos**.

10. PAGAMENTO: O Pagamento/repasse será efetuado mensalmente pelo Credenciado ao Credenciante, A concessionária deverá efetuar o repasse da outorga mensal do estacionamento para o Poder Concedente até o 5º dia Útil do mês subsequente ao da exploração do serviço. Os valores auferidos em virtude da exploração do objeto da concessão deverão ser creditados em uma conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse à Concedente de percentual deste montante, conforme estipulado no contrato de concessão, em favor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus -

IV - DA OFERTA DE REPASSE DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

12. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

13. DO PODER CONCESSIONÁRIA:

- São obrigações da Concessionária, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato, no edital, no termo de referência e em outros anexos, além da legislação aplicável:
- Prestar os serviços no prazo e condições estipulados neste contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo das exigências pela fiscalização, com vistas a executar todos os serviços nas condições e prazos estabelecidos.
- Transferir ao Poder concedente o percentual de repasse mensal sobre a receita bruta da arrecadação com a exploração do serviço, na forma deste contrato.
- Dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, com a eficiência e a qualidade contratualmente definidas;
- Garantir o livre acesso dos usuários às vagas, respeitando seus direitos.
- A concessionária estará vinculada, durante todo o prazo da concessão, ao disposto no contrato, no edital, na documentação por ela apresentada, em especial a proposta comercial, e aos respectivos documentos contratuais, bem como às normas e à legislação municipal, estadual e federal em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.
- A concessionária não poderá, durante todo o prazo da concessão, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo estabelecido no edital, sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente, que analisará os riscos à continuidade da prestação do serviço na forma contratada.
- Responder civil e/ou criminalmente por quaisquer danos, perdas e/ou prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, que venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, seja por ação ou omissão, por si ou por seus empregados e prepostos, à Administração ou a terceiros.
- Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços prestados.
- Cooperar para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do Poder Concedente, nos termos deste contrato, permitindo o acesso aos equipamentos e às instalações atinentes ao objeto, bem como aos registros contábeis, dados e informações operacionais, seus e, tanto quanto possível, de suas contratadas;
- Assumir a integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da concessão.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- Indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representar a Concessionária junto ao Poder Concedente, indicando as formas para

contato;

- Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo contratante, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços prestados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia com o contratante.
- Observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária e trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, prestadores de serviços ou contratados, isentando o Poder Concedente de qualquer responsabilização relacionada e apresentando-lhe, anualmente, relatório acompanhado da documentação que comprove o atendimento das exigências legais correspondentes.
- Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, por comunicar, por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer.
- Manter boas relações com os funcionários do Poder Público, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- Responsabilizar-se, com exclusividade, por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos Poderes Públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais em razão da prestação do serviço, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente e que estejam relacionados com o objeto licitado.
- Disponibilizar EPI's e EPC's, equipamentos, materiais e veículos necessários para a realização dos serviços, se o caso.
- Assumir a integral responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução do objeto, assim como pelo uso indevido de patentes e/ou de direitos autorais.
- A concessionária deverá adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, em observância à legislação em vigor e às normas contábeis emitidas pelo conselho federal de contabilidade - CFC, procedendo-se, se o caso, às publicações exigidas pela legislação, inclusive em página eletrônica.
- A concessionária deverá indenizar e manter o Poder Concedente incólume de qualquer demanda ou prejuízo que este vier a sofrer em virtude de atos praticados pela concessionária, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços e terceiros com quem ela tenha contratado ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.
- A concessionária também deverá indenizar e manter o Poder Concedente a salvo de despesas processuais, honorários sucumbenciais e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, ele venha a arcar em razão das hipóteses previstas na sub cláusula anterior.

- São direitos da Concessionária, sem prejuízo de outros previstos neste contrato, em seus anexos e na legislação aplicável:
- Explorar o objeto com ampla liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, observadas as limitações e condicionantes fixadas neste contrato e na legislação aplicável.
- Receber as vagas concedidas na forma no estado em que se encontram.
- Utilizar o nome e logomarca da "Zona Azul".
- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste contrato e de seus anexos.
- Contratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço de estacionamento rotativo, nos termos da legislação e deste contrato, cujos contratos que reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Concedente, respondendo solidariamente a concessionária e o terceiro perante o Poder Concedente.

14. DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DO PODER CONCEDENTE

- São obrigações do Poder Concedente, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato, em seus anexos e na legislação aplicável:
- Disponibilizar a área das vagas, no estado em que se encontra, para a integral exploração do serviço de estacionamento rotativo pela concessionária;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável, em especial, as leis de trânsito e as normas de estacionamento, durante a execução deste contrato;
- Disponibilizar agentes de trânsito para exercer o papel de polícia voltado à aplicação das penalidades cabíveis;
- Aplicar aos usuários, quando cabível, a penalidade devida sendo essa a direta e imediata consequência jurídica a ser imposta no exercício da função administrativa, em virtude de infração às normas e às leis violadas;
- Disponibilizar, se necessário, base de dados atualizada com a relação dos usuários elegíveis para uso das vagas especiais;
- Reajustar a tarifa anualmente pela variação correspondente ao índice de reajuste indicado, na forma deste contrato e do Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à início da exploração do serviço pela concessionária relacionados ao objeto, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à referida data, decorram de culpa exclusiva do Poder Concedente;
- Fornecer informações para a concessionária que lhe estejam disponíveis, para o bom

- desenvolvimento da concessão;
- Fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste contrato;
 - Acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste contrato, bem como analisar as informações prestadas pela concessionária;
 - O Poder Concedente, sem prejuízo e adicionalmente a outras prerrogativas e direitos previstos na legislação aplicável e neste contrato, tem as prerrogativas de:
 - Aplicar as sanções e penalidades e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente contrato em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela concessionária;
 - Intervir na prestação das atividades que compõem o objeto, retomá-las e extingui-las, nos casos e nas condições previstas neste contrato e na legislação aplicável;
 - Delegar, nos termos e limites da legislação, as competências de regulação, supervisão e fiscalização deste contrato;
 - Demandar à concessionária, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira, contábil, bem como medições e prestações de contas, que deverão ser fornecidas pela concessionária, na forma deste contrato e seus anexos;
 - Ampliar ou reduzir o número de vagas, mediante análise de conveniência e oportunidade da situação em concreto, observado o eventual reequilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio do procedimento previsto neste contrato e seus anexos;

Propor a celebração de termo aditivo a este contrato com o objetivo de esclarecer ou detalhar as questões de regulação contratual.

VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa

Carimbo/Assinatura
Nome: JOSE WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA
Autarquia Munic.de Transito e Transporte
13/07/2021

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2.600 VAGAS, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ZONA AZUL NAS VIAS PÚBLICAS DEFINIDAS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, INCLUINDO TAMBÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS ESPECIFICADAS NA FORMA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. **DOS ITENS:**

Nº	NOME	Unidade	Qtd	Lote	VALOR	VAL. TOTAL
1	CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2600 VAGAS, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ZONA AZUL NAS VIAS PÚBLICAS DEFINIDAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, NA FORMA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	Serviço	1		72.379.008,00	72.379.008,00

3. **R\$ R\$ 72.379.008,00 (setenta e dois milhões trezentos e setenta e nove mil e oito reais)**



JOSE WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

ORDENADOR DE DESPESAS



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

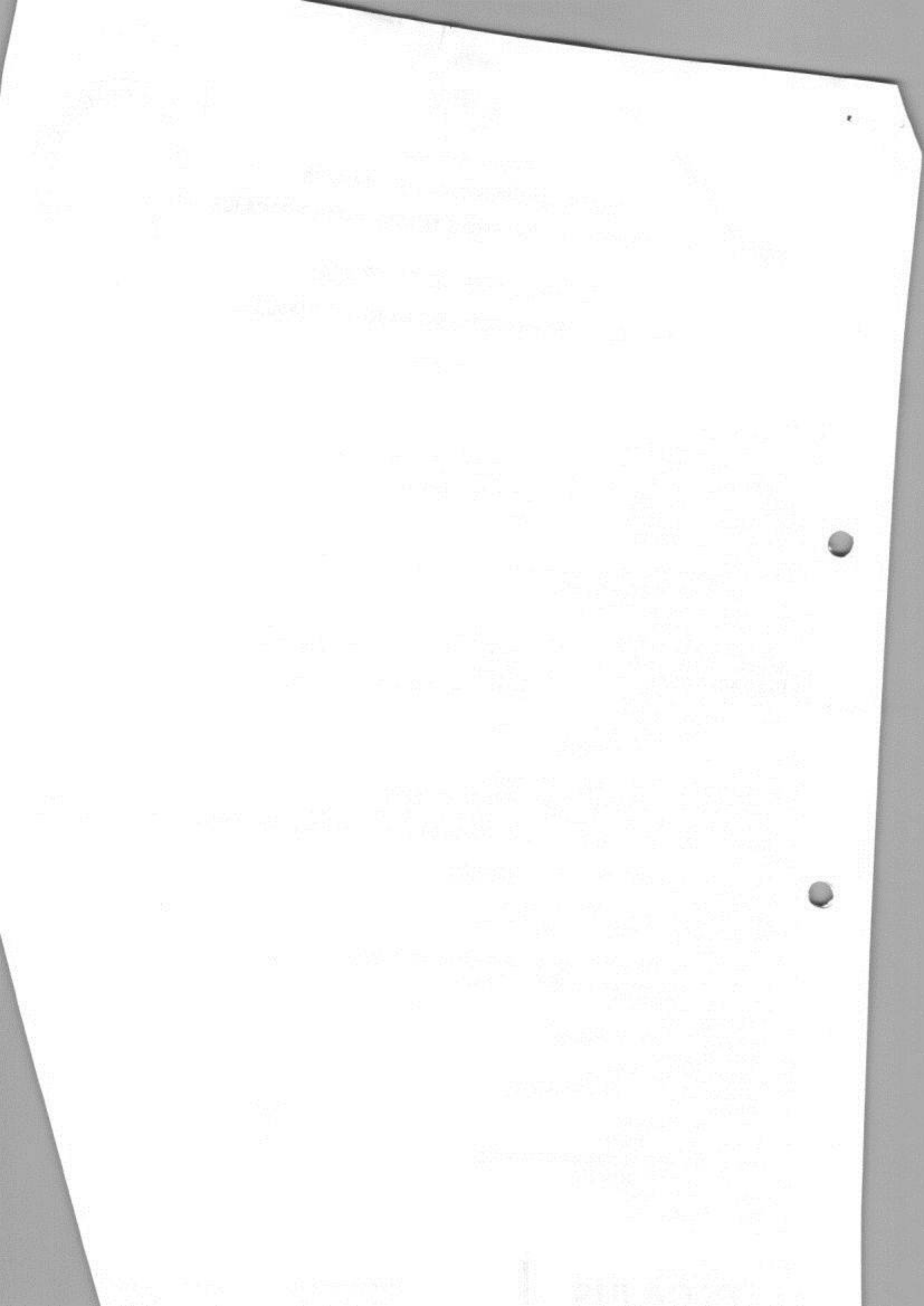


ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - "ZONA AZUL"

Sumário

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4. MODALIDADE, TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO CERTAME
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA
6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
7. REQUISITOS GERAIS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA
8. RECURSOS HUMANOS
9. ISENÇÕES
10. ESTACIONAMENTO EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO
11. DA FISCALIZAÇÃO PELA CONCESSIONÁRIA
12. AVISO DE IRREGULARIDADE
13. TARIFA POR VAGA
14. PONTO DE VENDA PARA CARGA E DESCARGA
15. AQUISIÇÃO DE CREDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SITE NA INTERNET
16. UTILIZAÇÃO DE CREDITOS - APLICATIVOS
17. FUNCIONALIDADES DE MONITORAMENTO PELO PODER PÚBLICO
18. DOS EQUIPAMENTOS
19. AMBIENTE DO SERVIDOR DO SISTEMA
20. SISTEMA DE GERENCIAMENTO
21. AUDITORIA
22. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
23. AFERIÇÃO DO PADRÃO DE DESEMPENHO DO SERVIÇO
24. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E TEMPO DE PERMANÊNCIA
25. AVARIAS CAUSADAS NOS VEÍCULOS ENQUANTO ESTIVEREM UTILIZANDO O ESTACIONAMENTO ROTATIVO
26. CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE DIVULGAÇÃO
27. MANUTENÇÃO
28. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
29. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE
30. FISCALIZAÇÃO
31. FORMA DE REPASSES DE RECURSOS PELA CONCESSÃO
32. ESTIMATIVA DE VALOR DA ARRECADAÇÃO
33. PROVA DE CONCEITO
34. IMPLANTAÇÃO
35. INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS
36. VISITA TÉCNICA
37. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
38. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
39. CONTRATO
40. BENS REVERSÍVEIS
41. REAJUSTE DA TARIFA
42. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
43. GARANTIA DO CONTRATO
44. RECEITAS ACESSÓRIAS
45. DESAPROPRIAÇÕES
46. SANÇÕES





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



1. OBJETO

1.1. CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2.600 VAGAS, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – ZONA AZUL NAS VIAS PÚBLICAS DEFINIDAS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, INCLUINDO TAMBÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS ESPECIFICADAS NA FORMA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A solução do estacionamento rotativo tem como objetivo integrar, num único sistema, os processos de operação e gerenciamento do estacionamento rotativo pago no Município.

1.3. Para que a concessionária opere os serviços nas condições e diretrizes definidas pelo Município, esta deverá disponibilizar sistemas e recursos de tecnologia mínimos conforme os requisitos obrigatórios descritos neste Termo.

1.4. O serviço de estacionamento rotativo envolverá o cumprimento das obrigações e a realização das atividades previstas neste termo, no edital, no contrato de concessão e seus anexos, em especial:

1.4.1. Implantação, administração, manutenção e gestão de 2600 (Duas Mil e Seiscentas) vagas de estacionamento rotativo, sendo dividida em 4 (quatro) etapas de 650 (Seiscentas e Cinquenta) vagas por cada etapa no decorrer dos 10 anos da Conseqüência previstas neste Termo.

1.4.2. A desativação e ampliação do número de vagas de acordo com a solicitação do poder concedente;

1.4.3. A disponibilização, operação e manutenção de pontos de venda físicos (PDV's), de site na internet e de aplicativo para celular e *tablet*, para aquisição dos créditos e ativação do serviço pelos usuários;

1.4.4. O atendimento aos usuários durante o período da concessão;

1.4.5. Auxílio à fiscalização municipal quanto à observâncias das regras do serviço pelos usuários, excetuando-se a fiscalização própria do poder concedente decorrente do poder de polícia;

1.4.6. O fornecimento, instalação, administração, gestão e manutenção de um sistema informatizado gerenciador de toda a solução, que permita a troca de dados decorrentes do serviço objeto da concessão entre o poder concedente e a concessionária.

1.4.7. Instalação, operação, administração e manutenção de uma Base Operacional na área central do Município, na forma deste Termo.

1.4.8. Instalação e disponibilização ao Poder Público de uma estação informatizada de visualização e acompanhamento da exploração do serviço na sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus - AMTTP.

1.4.9. A implantação, conservação e manutenção da sinalização vertical e horizontal nas vagas, observando-se as normas técnicas que regem a matéria;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



1.5. A concessionária deverá explorar o serviço objeto da concessão sob a denominação "ZONA AZUL".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente aumenta a necessidade de regulamentar o estacionamento de veículos em determinadas áreas, obrigando a rotatividade de vagas nas grandes cidades. Nestas, a frota automobilística tem crescido de tal maneira que não existem mais vagas em número suficientes para atender toda a demanda.

2.2. O aumento do número de veículos motorizados nas cidades brasileiras tem provocado vários transtornos, dentre os quais engarrafamentos, poluição ambiental e acirramento pela disputa dos espaços urbanos disponíveis para estacionamento, gerando desconforto, desequilíbrio emocional e por fim impactando na qualidade de vida das pessoas.

2.3. Desta forma, materializa-se justamente o impasse gerado entre o crescimento da demanda e a escassez dos espaços urbanos que obriga o poder público a adotar medidas que viabilizem a mobilidade urbana e o acesso da coletividade aos locais de grande fluxo de veículos e pessoas, buscando-se propiciar, desta forma, a democratização no uso do espaço público.

2.4. O fluxo de veículos de transporte individual, coletivo e de carga apresenta características individuais em cada localidade e exigem compatibilização e logística com tratamentos diferenciados, particularmente nas regiões de maior concentração comercial e outras com grande circulação de veículos, no intuito de garantir melhor segurança, fluidez no trânsito e democratização no uso dos espaços públicos.

2.5. Assim, a Prefeitura Municipal de Pacajus busca, a partir do presente certame, promover a melhoria do espaço urbano através da concessão do serviço de estacionamento rotativo, em defesa do interesse público sobre o individual, e, ainda, garantir que as oportunidades sejam equitativas no uso de vagas de estacionamento nas regiões centrais da cidade, uma vez que o município conta com uma frota grande de automóveis, caminhonetes, camionetas e motocicletas, acrescentando a estes os turistas que visitam a cidade por razões de saúde, negócio ou lazer.

2.6. Além da rotatividade, baseada na premissa acima indicada, prevê a legislação a necessidade de pagamento pela vaga utilizada pelo veículo, a fim de criar um estímulo negativo para o estacionamento na via pública, ainda que isso ocorra em vagas diversas; ou seja, não basta trocar o veículo de vaga, mas a ideia é possibilitar que todos os que necessitam de vaga de estacionamento na via possam utilizá-la, de forma democrática e igualitária.

2.7. Assim é que, ao contrário do que ocorre com os estacionamentos particulares, em que quanto mais tempo o veículo permanece estacionado menor será o valor por hora cobrado, o ideal é que o estacionamento rotativo tarifado na via pública tenha um valor calculado de forma gradativa e limitada a um tempo "x" de permanência na via.

2.8. Após pesquisas e estudos concluiu-se que a operação do estacionamento regulamentado rotativo pago deverá ser feita de forma automatizada, por meio de equipamentos eletrônicos, objetivando a prestação de elevado nível de serviços para o usuário e que permitam total integridade financeira da



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



arrecadação, possibilitando a aferição imediata de receita e permita a auditoria permanente do Poder Concedente, sistema este que concluímos ser o mais eficiente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A concessão será regida pelas seguintes leis e decretos:

- 3.1.1. Constituição Federal
- 3.1.2. Lei Federal nº 8.987/1995
- 3.1.3. Lei Federal nº 8.666/1993
- 3.1.4. Lei Federal nº 9.503/1997
- 3.1.5. Lei Federal nº 12.587/2012
- 3.1.6. Lei Federal nº 13.709/2018
- 3.1.7. Lei Municipal nº 011/2004
- 3.1.8. Lei Municipal nº 391/2015
- 3.1.9. Lei Municipal nº 394/2015
- 3.1.10. Lei Municipal nº 133/2010
- 3.1.11. Lei Municipal nº 169/2011
- 3.1.12. Lei Municipal nº 513/2017
- 3.1.13. Lei Municipal nº 673/2019
- 3.1.19. Por outras normas legais, técnicas e instruções normativas pertinentes.

4. MODALIDADE, TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO CERTAME

- 4.1. Modalidade: Concorrência Pública
- 4.2. Tipo: Maior Oferta
- 4.3. Critério de julgamento: Maior oferta de repasse mensal pela outorga da concessão (art. 15, inciso VI da Lei Federal nº 8.987/95)
- 4.3.1 A oferta de repasse ao Poder Público não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da receita bruta mensal da concessionária com a exploração do serviço objeto da concessão. Os licitantes deverão ofertar percentual de repasse ao poder público de, no mínimo, 10% (dez por cento) da receita bruta mensal auferida com a exploração do serviço.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do futuro contrato de concessão será de 10 (anos), podendo ser renovado uma única vez por igual período, a critério exclusivo do Poder Concedente.
- 5.2. Implantação, administração, manutenção e gestão de 2600 (Duas Mil e Seiscentas) vagas de estacionamento rotativo, sendo dividida em 4 (quatro) etapas de 650 (Seiscentas) vagas por cada etapa no decorrer dos 10 anos da concessão, previstas neste Termo. Localizam-se nas vias, áreas e logradouros públicos do Município de Pacajus, conforme cartas cartográficas do Anexo deste Termo.
- 5.3. O Município, após a realização de estudos específicos de trânsito e mobilidade urbana, visando a fluidez do tráfego, poderá solicitar ampliação, diminuição ou remanejamento das vagas nas vias, áreas e logradouros públicos a serem incorporadas ou excluídas do sistema de estacionamento rotativo pago, mediante aviso prévio à concessionária com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mantendo-se a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico financeiro da concessão.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A Concessionária será responsável por implantar, manter, operar, gerir e administrar as vagas do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago na área definida pelo Poder Concedente, nos termos da legislação de regência, deste termo, do contrato e seus anexos.

6.2. A exploração do serviço será por meio de instalações de infraestrutura que possibilite ao usuário o pagamento, por diversos meios, pelo uso do espaço público.

6.3. Os sistemas de comercialização devem permitir a gestão e controle da arrecadação, com aferição de receitas, indicadores de gestão e relatórios diversos, que possibilitem a auditoria, a qualquer tempo, pelo Poder Concedente.

6.4. A Concessionária deverá providenciar a implantação e manutenção de toda a sinalização horizontal e vertical regulamentadora, indicativa e informativa para a área do sistema de estacionamento rotativo de Zona Azul, que será supervisionada pelo Poder Concedente.

6.5. A concessionária será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção, sem qualquer ônus ao Poder Concedente, de todos os equipamentos, softwares e demais insumos necessários ao funcionamento do sistema.

6.6. O Município, na qualidade de Concedente, nomeará um Gestor do contrato que ficará responsável pela supervisão geral da execução do contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos serviços, implantação e operação, bem como as questões relativas a interpretação dos projetos e especificações técnicas, além de outros elementos relativos ao cumprimento técnico e administrativo satisfatório do contrato de concessão.

6.7. Todas as despesas, inclusive com encargos trabalhistas e previdenciários, materiais e insumos necessários direta ou indiretamente à execução do objeto da concessão caberão exclusivamente à Concessionária.

6.8. A instalação e manutenção de todos os equipamentos que compõem os serviços serão de responsabilidade exclusiva da Concessionária durante a vigência contratual.

6.9. O controle administrativo e financeiro da concessão deverá ser efetuado pela concessionária que, quando solicitado, fornecerá todas as informações necessárias ao Poder Concedente para aferição de qualidade, receitas e auditoria dos serviços prestados.

6.10. Deverá ser instalada, no prazo definido neste Termo para a implantação do sistema, na área central do Município, uma Base Operacional da Concessionária com serviço de atendimento presencial do usuário, sem prejuízo de atendimento por e-mail e telefônico, para, no mínimo, prestar informações e apoio, registrar reclamações e sugestões quanto à qualidade do serviço prestado.

6.11. Sem prejuízo da responsabilidade da Concessionária por eventuais prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros, será admitida contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados que não impliquem diretamente na execução do serviço público concedido, nos termos do parágrafo 1º do art. 25 da Lei nº 8.987/95.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



6.12. Será admitida a contratação tratada no item anterior para a execução da implantação e da manutenção da sinalização vertical e horizontal nas vagas, mantendo-se, não obstante, a responsabilidade total da concessionária perante o Poder Público.

7. REQUISITOS GERAIS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA

7.1. A Concessionária deverá implantar a solução tecnológica para controle do uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo de forma a prover uma solução completamente funcional em perfeitas condições de operação.

7.2. A Concessionária deverá explorar o serviço através da inserção manual dos dados do veículo no sistema e pelo reconhecimento automático da placa através de tecnologia especificada neste Termo; monitoramento das vagas ocupadas e informação eletrônica das irregularidades ao Poder Concedente; permitir a comercialização através de equipamentos eletrônicos portáteis, expedidores de comprovante do tempo de estacionamento, de mecanismo de internet e de telefonia celular, com utilização de monitoramento pessoal das áreas, de maneira a permitir total controle da operação, arrecadação, aferição imediata de receitas e acompanhamento permanente do poder concedente.

7.3. Não será permitida a instalação de "parquímetros".

7.4. A Concessionária deverá implantar um sistema eletrônico informatizado para a exploração da área tarifada que deverá contemplar os seguintes componentes mínimos:

7.4.1. Sistema gerenciador central com capacidade de gerenciamento, controle e aferição da arrecadação em tempo real, emissão de relatórios gerenciais a respeito da taxa de ocupação e a respeito da área tarifada;

7.4.2. Comunicação de dados entre os dispositivos móveis da solução com o sistema gerenciador central;

7.4.3. Alimentação elétrica para o funcionamento dos equipamentos.

7.4.4. Dispositivos portáteis para o monitoramento e fiscalização da área tarifada e comercialização dos créditos de estacionamento pelos funcionários da concessionária (monitores).

7.4.5. No mínimo 10 (dez) dispositivos portáteis para os agentes do município receberem, em tempo real, as informações de infrações dos usuários quanto ao estacionamento rotativo e outros dados necessários à fiscalização típica do poder de polícia.

7.5. O sistema gerenciador central deverá ser hospedado em ambiente de alta disponibilidade, o qual deverá ter capacidade de armazenar todos os dados e transações do sistema de estacionamento rotativo por um período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias antes da substituição e superposição dos dados antigos armazenados. O sistema deverá ser dotado de dispositivo de gravação para backup dos dados antes da superposição.

7.6. O sistema gerenciador central do estacionamento rotativo deverá possuir controle de acesso por meio de senhas. Os níveis de usuários serão determinados pela Concessionária, assim como o direito e privilégio da visualização segmentada das informações, sendo que cada usuário visualizará apenas a informação autorizada, conforme configuração e privilégio do seu perfil.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



7.7. A Concessionária deverá providenciar ao Poder Público acesso ao sistema gerenciador central para fins de fiscalização.

7.8. O sistema deverá ser capaz de realizar emissão de relatórios, a qualquer tempo, a respeito da ocupação da área tarifada, crédito à disposição para comercialização nos pontos de venda, falhas dos equipamentos integrantes do sistema, saldo de dispositivo armazenador de crédito, arrecadação diária, semanal e mensal.

7.9. A Concessionária deverá manter o pleno e correto funcionamento de todos os equipamentos e sistemas que compõem a estrutura do sistema de estacionamento rotativo, garantindo, assim, ininterrupção na prestação do serviço.

7.10. Os equipamentos deverão oferecer estrutura robusta e resistente a intempéries.

8. DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. A mão de obra a ser utilizada pela Concessionária, incluindo todas as despesas decorrentes, como salários e benefícios trabalhistas e previdenciários, será de sua integral e total responsabilidade.

8.2. Só deverão ser utilizados na concessão profissionais capacitados para a função, devidamente uniformizados com, no mínimo, camiseta ou camisa polo, calça ou bermuda, devidamente identificados, mediante aprovação do modelo pelo Poder Público, além de crachá com, no mínimo, nome e foto visíveis.

8.3. O monitoramento da utilização do serviço pelo usuário deverá ser realizado pela concessionária através de seus funcionários.

8.4. Para garantir eficiência operacional, a Concessionária deverá manter, durante o horário de funcionamento do estacionamento rotativo, no mínimo, 1 (um) funcionário (monitor) para cada 70 (setenta) vagas e um supervisor operacional geral.

8.5. Os monitores serão responsáveis:

8.5.1. Pelo atendimento e apoio ao usuário;

8.5.2. Pela alimentação do sistema através de dispositivo móvel quanto ao uso das vagas;

8.5.3. Pela fixação dos avisos de irregularidade nos veículos estacionados de forma irregular que informem sobre o prazo de tolerância inicial de 10 (dez) minutos;

8.5.4. Pela venda de créditos aos usuários através de dispositivo móvel, que deverá emitir comprovante de aquisição de tempo de estacionamento com as seguintes informações mínimas:

8.5.4.1. Placa do veículo;

8.5.4.2. Quantidade de tempo adquirido para estacionamento;

8.5.4.3. Valor pago;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



8.5.4.4. Data e Hora da emiss o do ticket;

8.5.4.5. Hora de t rmino do per odo adquirido.

8.5.4.6. C digo de barras ou outro similar contendo informa  es relativas   seguran a do tiquete emitido, dificultando assim sua falsifica  o e posterior verifica  o de sua validade, se necess rio.

8.5.6. Por outras atividades inerentes ao desempenho da fun  o, a crit rio da Concession ria.

8.6. As aquisi  es dos cr ditos junto aos monitores ser o em horas e usu rio do estacionamento rotativo dever  ter a op  o de adquirilos atrav s de cart o de d bito, cart o de cr dito ou moeda corrente.

9. DAS ISEN  ES

9.1. Ser  concedida isen  o do pagamento de tarifa nas vagas do sistema de estacionamento rotativo, nos termos da legisla  o vigente, aos seguintes usu rios/ve culos:

9.1.1. Ve culos oficiais.

9.1.2. Ambul ncias em servi o.

9.1.3. Oficiais de Justi a do Munic pio de Pacajus.

9.1.4. Ve culos pertencentes a pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida, seja na condi  o de condutor ou passageiro, ou de terceiros, desde que em uso para condu  o ou transporte daqueles.

9.1.5. Motocicletas, desde estacionadas nas vagas exclusivas a elas destinadas.

9.2. Para fins de identifica  o e para poder se beneficiar da isen  o, os ve culos indicados nos itens 9.1.3 e 9.1.4 dever o ostentar, pelo lado interno no para-brisa do ve culo, credencial emitida pela Autarquia Municipal de Tr nsito e Transporte de Pacajus - AMTTP.

9.3. O Poder Concedente n o estabelecer  outras isen  es, gratuidades ou privil gios tarif rios que beneficiem outros segmentos espec ficos de usu rios, exceto se no cumprimento de lei.

9.4. As isen  es, gratuidades ou privil gios tarif rios, legalmente amparadas na data da publica  o do edital, referentes   concess o, ser o obrigatoriamente cumpridas e assumidas pela Concession ria.

10. ESTACIONAMENTO EM DESACORDO COM A REGULAMENTA  O

10.1. Ser  considerada infra  o pass vel de penalidade, nos termos da legisla  o de tr nsito, referente ao sistema de estacionamento rotativo pago – Zona Azul, o ve culo que:

10.1.1. Estacionar na vaga sem a aquisi  o de cr ditos de estacionamento rotativo e nela permanecer ap s o fim da toler ncia de 10 (dez) minutos;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



10.1.2. Permanecer na vaga quando do término das unidades de tempo adquiridas;

10.1.3. Ocupar indevidamente vagas especiais devidamente demarcadas.

11. FISCALIZAÇÃO PELA CONCESSIONÁRIA

11.1. Além da fiscalização feita pelos monitores da concessionária com o uso de dispositivos móveis, deverá ser implantado pelo Concessionário um sistema de monitoramento com tecnologia de toda a área do estacionamento rotativo, através de, ao menos, um veículo automotor de 2 (duas) ou 4 (quatro) rodas. Este terá a funcionalidade de ler as placas dos veículos estacionados no estacionamento rotativo e identificá-los no sistema de gerenciamento e gestão do estacionamento rotativo.

11.2. O sistema deverá atender no mínimo as seguintes funcionalidades:

11.2.1. Ser integrado com a plataforma informatizada de gerenciamento e de gestão do estacionamento rotativo;

11.2.2. Ter a função de reconhecer os veículos estacionados através da leitura e reconhecimento automático da placa veicular e a vaga de estacionamento que o mesmo se encontra;

11.2.3. Inserir o veículo no sistema para o controle de tolerância, a ser informada ao monitor para fixação do aviso de irregularidade no veículo;

11.2.4. Informar a central de monitoramento os veículos estacionados com tickets vencidos;

11.2.5. Capacidade de enviar dados dos veículos estacionados nas vagas ao sistema gerenciador, com foto, georeferenciamento e número da vaga, para fins de atuação dos agentes de trânsito.

11.2.6. O agente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus/CE – AMTTP, através da Placa Identificadora o cartão Azul digital se está ativo ou não. 10 minutos após a checagem, será feita outra análise. Se o condutor sair dentro do tempo determinado, não será notificado. Após ultrapassar o período, ficará disponível ao Agente fazer a notificação.

12. AVISO DE IRREGULARIDADE

12.1. Ao constatar irregularidade de estacionamento, deverá ser emitida uma notificação denominada "Aviso de Irregularidade – Zona Azul" indicando o motivo da irregularidade, com dados do veículo (marca, modelo e placa), número da vaga ocupada, hora da emissão da notificação e horário de término da tolerância de 10 (dez) minutos inicial.

12.2. Os avisos de irregularidade deverão ser impressos e afixados no para-brisa do veículo, bem como transmitidos on-line para o sistema gerenciador do estacionamento rotativo – Zona Azul.

13. TARIFA POR VAGA

13.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 24/2021, a tarifa única será de R\$ 2,00 (dois reais) pela utilização do estacionamento rotativo "Zona Azul" pelo período de 2 (duas) horas.

13.2. Pela fixação de caçambas e similares no perímetro da Zona Azul será devido o pagamento



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



integral da tarifa destinada a veículos durante toda a permanência no local.

13.2.1. Os valores das tarifas do serviço de estacionamento rotativo pago objeto da concessão serão reajustadas e fixadas anualmente por Decreto Municipal.

13.2.2. Placas de sinalização vertical afixada no local deverão conter as informações necessárias aos usuários.

14. PONTOS DE VENDA

14.1. O usuário do estacionamento rotativo deverá ter a opção de adquirir créditos para o uso do estacionamento em pontos de venda físicos (PDVs).

14.2. Os pontos de venda físicos (PDVs) deverão executar apenas funcionalidades de venda de tickets/bilhetes de estacionamento rotativo.

14.3. Os PDVs deverão estar estrategicamente distribuídos, de fácil acesso e conter sinalização de identificação, em número suficiente a atender adequadamente a demanda dos usuários.

14.4. A Concessionária será a única responsável pelos contratos de comercialização com os PDV's, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

14.5. Os PDV's credenciados pela Concessionária deverão receber desta o treinamento necessário quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo e deverão receber todos os equipamentos e eventuais materiais de apoio para a correta prestação do serviço.

14.6. A Concessionária negociará livremente com os pontos de venda (PDV's) para o acerto do valor de comissões pelas comercializações dos créditos de estacionamento rotativo.

14.7. As aquisições dos créditos serão em horas e o usuário do estacionamento rotativo deverá ter a opção de adquiri-los através de cartão de débito, cartão de crédito ou moeda corrente.

14.8. A hora adquirida, assim que ativadas no ponto de venda, deverá ser reconhecida pelo sistema em tempo real, dispensando a necessidade de voltar ao veículo para colocar o ticket no painel.

14.9. Ao efetuar a compra do crédito o equipamento eletrônico deverá emitir um comprovante de aquisição de tempo de estacionamento com as seguintes informações mínimas:

14.9.1. Placa do veículo;

14.9.2. Quantidade de tempo adquirido para estacionamento;

14.9.3. Valor pago;

14.9.4. Hora da emissão do ticket;

14.9.5. Hora de término do período adquirido





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



14.10. Os PDV's deverão manter seu horário de funcionamento no mínimo igual ao do funcionamento do estacionamento rotativo.

15. AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SITE NA INTERNET

15.1. Deverá ser implantado, disponibilizado e mantido pela Concessionária site na rede mundial de computadores (www) do estacionamento rotativo – Zona Azul do Município de Pacajus, para cadastramento e aquisição de créditos pelos usuários.

15.2. O site deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento.

15.3. Para o cadastro de novos usuários, o site deverá solicitar todas as informações necessárias para o correto preenchimento, solicitar a inclusão de uma senha para acesso ao módulo de gerenciamento da conta pessoal do usuário e apresentar contrato de uso dos serviços, no qual deverá constar de forma clara todas as informações do serviço e obrigações do usuário, com confirmação de leitura obrigatória antes da finalização do procedimento de cadastro.

15.4. O usuário deverá efetuar o cadastro das placas dos veículos que pretende estacionar na área tarifada.

15.5. O sistema deve permitir que o usuário cadastre tantas placas quantas forem necessárias para seu uso.

15.6. Os usuários, dentro do módulo de gerenciamento de sua conta, deverão ter acesso a, no mínimo:

15.6.1. Todos os dados informados em seu cadastro.

15.6.2. Possibilidade de exclusão de placas cadastradas e inserção de novas placas de veículos.

15.6.3. Consulta a seu saldo.

15.6.4. Consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema

15.6.5. Possibilidade de alteração de sua senha de acesso ao sistema, bem como de seus dados cadastrais e de pagamento.

15.6.6. Compra de créditos de estacionamento, devendo ser possível utilizar, no mínimo, duas bandeiras de operadora de cartões de crédito diferentes.

15.7. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta, independentemente do tempo solicitado, ou seja, o usuário deverá ter acesso a todas as suas transações desde o período do seu cadastro.

15.8. As informações básicas de todas as transações realizadas para compra de créditos deverão ser encaminhadas ao e-mail cadastrado pelo usuário, para seu controle.

15.9. O site deverá ser homologado por empresa certificadora e, após a informação do CPF para entrada no módulo de gerenciamento da conta do usuário, todas as transações serão feitas utilizando



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP página

FLS	RUBRICA



certificado SSL de no mínimo 128 bits.

15.10. O sistema de pagamentos deverá ter protocolo de segurança para armazenamento dos dados do cartão de crédito dos usuários.

16. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS – APLICATIVOS

16.1. O usuário deverá ter a possibilidade de adquirir e utilizar créditos do estacionamento rotativo através de aplicativo para celular/tablet implantado e disponibilizado ao usuário gratuitamente pela Concessionária nas lojas virtuais da "Apple Store" e da "Google Play Store", compatíveis, no mínimo, com os sistemas operacionais "IOS" e "Android".

16.2. Os aplicativos deverão ter as seguintes funcionalidades mínimas:

16.2.1. Identificação do usuário, sendo solicitado o CPF e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;

16.2.2. Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário no site da internet;

16.2.3. Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o aplicativo deverá disponibilizar a função de cadastro, solicitando todas as formações necessárias para cadastramento;

16.2.4. Opção para compra e ativação de crédito de estacionamento;

16.2.5. Exibir a hora exata de término do estacionamento e o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente;

16.2.6. Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo adquirido.

16.2.7. Opção para consulta ao seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema desde o seu cadastro.

16.3. O sistema de pagamentos deverá ter protocolo de segurança para armazenamento dos dados do cartão de crédito dos usuários.

17. FUNCIONALIDADES DE MONITORAMENTO PELO PODER PÚBLICO

17.1. Equipamento móveis:

17.1.1. A Concessionária deverá fornecer aos agentes de transito do Poder Público, no mínimo, 10 (dez) equipamentos eletrônicos portáteis em comodato, os quais deverão fornecer, em tempo real, informações sobre a irregularidade pelo uso das vagas, coletadas pelos monitores e pelo sistema eletrônico VIA AZUL DIGITAL..

17.1.2. A quantidade de equipamentos acima indicada refere-se à 1ª (primeira) etapa de implantação das vagas, conforme definida neste Termo.

17.1.3. Tais equipamentos deverão ser aptos ao uso a que se destinam e deverão ser substituídos



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



pela Concession ria sempre que sobrevenha qualquer motivo que dificulte ou impe a o uso do Poder P blico, inclusive obsolesc ncia tecnol gica.

17.2. Esta o fixa:

17.2.1. A Concession ria dever  fornecer e instalar nas depend ncias no Poder Concedente, na sede da Autarquia Municipal de Tr nsito e Transporte de Pacajus - AMTTP, localizada na Rua Sebastiao Nogueira, 112 - Centro - CEP: 62870-000 – Pacajus/CE, uma esta o fixa de trabalho consistente em um microcomputador completo com seus acess rios, interligado ao sistema de gerenciamento do estacionamento rotativo, para uso do gestor/agentes de tr nsito, que permita visualizar, em tempo real, pelo menos os seguintes itens de informa o:

17.2.1.1. O estado operacional de qualquer posi o e status dos recursos f sicos do sistema de estacionamento rotativo, incluindo pontos-de-venda, monitores da concession ria (munidos de seus equipamentos port teis de fiscaliza o), exibindo a informa o corrente e das  ltimas 24 horas ao se clicar sobre o  cone do recurso.

17.2.1.2. Localiza o dos monitores da concession ria, com identifica o funcional, dados de registro de funcion rio e atividades recentes ( ltimas 24 horas pelo menos).

17.2.1.3. Visualiza o dos avisos de irregularidade emitidos.

17.2.1.4. Pontos de venda, incluindo identifica o, dados operacionais e relat rio sucinto de vendas e opera es nas  ltimas 24 horas.

17.2.1.5. Dados dos ve culos estacionados na  rea do estacionamento rotativo e sua situa o (regular/irregular).

17.2.2. Relat rios: da esta o fixa de controle e acompanhamento dever  ser poss vel a emiss o de relat rios detalhados de atividades e opera es, incluindo dados de per odo selecionado pelo consulente, abrangendo todos os dados contidos no sistema de gerenciamento e gest o.

17.2.3. Os dados operacionais dever o permanecer no sistema por tempo indefinido, devendo ser implementado uma opera o de purga e arquivamento, mediante a qual os dados anteriores ao per odo selecionado sejam migrados para bases de dados hist ricas, que ficar o   disposi o do operador para arquivamento conforme os procedimentos operacionais adotados pela prefeitura.

17.2.4. A capacidade de arquivamento dever  ser limitada apenas por aspectos f sicos do equipamento e n o por limites impostos pelo software. Os arquivos purgados, se arquivados, dever o ser pass veis de transfer ncia para m dia digital para reten o por prazo indeterminado.

17.2.5. Os pontos de energia e de internet para a esta o fixa ser o fornecidos pelo Poder P blico.

17.3. A Concession ria ser  respons vel por manter o perfeito funcionamento de todos os equipamentos durante todo o prazo de vig ncia da concess o, procedendo aos reparos e substitui es necess rias t o logo tome ci ncia da necessidade, garantindo a continuidade da fiscaliza o aqui tratada por parte do Poder P blico, salvo comprovado mau uso por parte de servidores do Poder Concedente.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP



18. DOS EQUIPAMENTOS

18.1. Os equipamentos eletrônicos portáteis móveis deverão possuir no mínimo as seguintes características técnicas / operacionais:

18.1.1. O equipamento deve ser portátil, de uso manual.

18.1.2. Deve possuir tela de, no mínimo, 5.3", e resolução de, no mínimo, 1280 x 800 pixels;

18.1.3. O processador deve ser no mínimo de 1.4 GHZ;

18.1.4. A bateria deve ter capacidade mínima de 5.400 mAh garantindo o funcionamento mínimo por 9 (nove) horas;

18.1.5. O equipamento deve ter capacidade de detectar o fim da carga da bateria e emitir mensagens ao operador;

18.1.6. A bateria utilizada deve permitir recarga parcial sem prejuízo de sua vida útil;

18.1.7. Caso o equipamento tenha carga de sua bateria totalmente consumida em campo, os dados armazenados referentes aos autos gerados e as notificações emitidas e todas as tabelas utilizadas pelo sistema deverão ser mantidas na sua integralidade na memória do equipamento;

18.1.8. O equipamento deverá permitir intercâmbio de dados com o servidor central, através da rede de telefonia móvel, possibilitando o tráfego de informações através da tecnologia celular GPRS, EDGE, 3G ou superior;

18.1.9. O equipamento deverá permitir a entrada de dados através de processos simples e intuitivos, utilizando a tecnologia "TOUCHSCREEN" (tela sensível ao toque);

18.1.10. O equipamento deve ter acesso ao seu sistema operacional bloqueado por senha, permitindo apenas que o funcionário autorizado tenha acesso à funcionalidade necessária;

18.1.11. O equipamento deve possuir GPS interno para registro, de no mínimo, latitude e longitude;

18.1.12. O equipamento deverá permitir a utilização do AGPS para melhorar o tempo inicial de aquisição da latitude e longitude.

18.1.13. O equipamento deve possuir câmera de, no mínimo, 8.0 megapixels, para registro de fotos das ocorrências;

18.1.14. O equipamento deve possuir tecnologia Wi-Fi 802.11g e Bluetooth para comunicação com outros periféricos, inclusive a impressa portátil;

18.1.15. O sistema operacional deve ser bloqueado por senha e permitir o acesso do monitor da concessionária ou do agente do Poder Público autorizado à funcionalidade necessária, conforme o caso;

18.1.16. O sistema deve ser de fácil utilização com campo próprio para preenchimento do emissor do



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP Página 201

FLS	RUBRICA



tiquete e número da vaga utilizada pelo veículo o envio dos registros referentes a latitude longitude ao servidor central.

18.1.17. O sistema do equipamento deve permitir inserção e apontamento de todos os dados referentes aos veículos estacionados na área do estacionamento rotativo, tanto de forma regular como irregular.

18.1.18. O sistema deverá permitir a emissão de tiquetes de estacionamento pelos monitores da concessionária, conferindo os valores registrados, considerando abertura de caixa, fechamento, suprimento e sangria, garantindo a segurança das informações registradas.

18.1.19. Deve ser enviado ao servidor central o ticket emitido, com as informações indicadas neste Termo.

18.1.20. O sistema deve possibilitar a impressão dos registros gerados pelo sistema logo após o final do preenchimento, utilizando impressora portátil com comunicação sem fio.

18.1.22. Para agilidade de fiscalização no sistema de estacionamento rotativo, o software deve receber todas as informações relativas aos avisos de não pagamento de tarifas emitidos, tendo como filtro o setor onde se encontra o agente da autoridade de trânsito, facilitando assim a identificação dos veículos que não fizeram uso do tiquete de estacionamento.

18.2. As impressoras portáteis deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

18.2.1. A impressora deve ser apropriada para uso em campo;

18.2.2. A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas ou qualquer outro item que precisa ser substituído continuamente;

18.2.3. A largura do papel a ser utilizado deve ser de, no mínimo, 57 mm;

18.2.4. A velocidade de impressão deve ser de, no mínimo, 80 mm/s;

18.2.5. A impressora deverá ter comunicação com o coletor eletrônico através da tecnologia Bluetooth ou outra similar, permitindo, dessa forma, praticidade em seu uso pelos operadores.

18.2.6. A impressora deverá exibir através de avisos visuais a quantidade de energia disponível em sua bateria;

18.2.7. Deve permitir sua utilização ininterrupta por, no mínimo, 9 (nove) horas.

18.3. A Concessionária deverá, durante o período da concessão, promover a atualização/substituição dos equipamentos no caso de mau funcionamento ou por tornarem-se obsoletos ao uso que destinam.

19. AMBIENTE DO SERVIDOR DO SISTEMA

19.1. O servidor da concessionária que abrigará os sistemas e dados das operações deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

